

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2025

Processo nº 802/2024/UTIC/DIOP/AgSUS

EDITAL**PREÂMBULO**

A Agência de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde - AgSUS, mediante sua Comissão de Seleção, torna pública, para conhecimento dos interessados, a instauração de **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com modo de disputa **ABERTO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTES**, na forma de Execução Indireta, regido pelo Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A sessão pública desta Licitação Eletrônica será realizada com a utilização de chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, na data e horário abaixo discriminados:

DADOS GERAIS	
OBJETO: Registro de preço para eventual fornecimento de ativos tecnologia, destinados à modernização e aprimoramento das atividades da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS) , conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e especificações do Anexo I deste Edital.	
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 04/03/2025 .	
LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 28/03/2025, às 09h59 (horário de Brasília)	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/03/2025, às 10h (horário de Brasília)	
DATA E HORA DA DISPUTA: 28/03/2025, às 10h10 (horário de Brasília)	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: www.gov.br/compras	
FONE: (061) 999810989	E-MAIL: aquisicoes@agenciasus.org.br

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção de Fornecedores tem por objeto o **Registro de Preço para eventual fornecimento de ativos tecnologia, destinados à modernização e aprimoramento das atividades da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS)**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e especificações do Anexo I deste Edital.

1.2. Visando a maximização da competitividade e a chance de obtenção de propostas mais vantajosas para a Agência, os itens objeto deste Edital encontram-se organizados em lotes, elaborados de acordo com a finalidade e/ou procedência dos mesmos. Os valores máximos aceitáveis para cada item e para cada lote encontram-se na tabela a seguir:

Item	Descrição	QTD	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO	VALOR REFERENCIAL TOTAL
LOTE 1				
1	Notebook Nível 1	220	R\$ 5.195,50	R\$ 1.143.008,90
VALOR TOTAL DO LOTE 1				R\$ 1.143.008,90
LOTE 2				
1	Notebook Nível 2	190	R\$ 8.226,56	R\$ 1.563.045,45
VALOR TOTAL DO LOTE 2				R\$ 1.563.045,45
LOTE 3				
1	Notebook Nível 3	160	R\$ 14.799,00	R\$ 2.367.840,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3				R\$ 2.367.840,00
LOTE 4				
1	Desktop	60	R\$ 4.839,99	R\$ 290.399,40
2	Monitores	650	R\$ 866,38	R\$ 563.147,00
VALOR TOTAL DO LOTE 4				R\$ 853.546,40

Item	Descrição	QTD	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO	VALOR REFERENCIAL TOTAL
LOTE 5				
1	Mousepad	400	R\$ 49,90	R\$ 19.960,00
2	Hub cabo Usb 3.0 extensor 4 portas High Speed	50	R\$ 19,38	R\$ 969,00
3	Cabos HDMI - 2 metros	20	R\$ 70,94	R\$ 1.418,80
4	Cabos HDMI - 6 metros	10	R\$ 215,33	R\$ 2.153,30
5	Cabos HDMI - 10 metros	10	R\$ 267,23	R\$ 2.672,30
6	Cabo Rede Ethernet (patch cord) - 2 Metros	100	R\$ 20,63	R\$ 2.063,00
7	Extensão Elétrica 3 Metros Bivolt	10	R\$ 33,86	R\$ 338,60
8	Extensão Elétrica 5 Metros Bivolt	10	R\$ 34,12	R\$ 341,20
9	Extensão Elétrica 10 Metros Bivolt	10	R\$ 50,61	R\$ 506,10
10	Suporte Articulado de teto para TV	4	R\$ 167,60	R\$ 670,40
11	Suporte Tri Articulado De Parede Para Tv	4	R\$ 102,47	R\$ 409,88
12	Suporte Pedestal Móvel Para TV	2	R\$ 718,00	R\$ 1.436,00
13	Suporte de Notebook Articulado Dobrável Ergonômico	50	R\$ 27,27	R\$ 1.363,50
VALOR TOTAL DO LOTE 5				R\$ 34.302,08
LOTE 6				
1	Microfones	10	R\$ 368,19	R\$ 3.681,90
2	Transmissor HDMI Wireless	10	R\$ 8.845,36	R\$ 88.453,60
3	Kit Mouse + Teclado	650	R\$ 221,11	R\$ 143.721,50
4	Mouse	200	R\$ 87,89	R\$ 17.578,00
5	Webcam	100	R\$ 414,78	R\$ 41.478,00
6	Headset	650	R\$ 295,04	R\$ 191.776,00
VALOR TOTAL DO LOTE 6				R\$ 486.689,00

Item	Descrição	QTD	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO	VALOR REFERENCIAL TOTAL
LOTE 7				
1	Equipamentos de videoconferência 4K	10	R\$ 25.694,44	R\$ 256.944,40
2	Computador Mini (Mini PC)	10	R\$ 6.847,22	R\$ 68.472,20
3	Serviço de Montagem e configuração – Equipamentos de Videoconferência	10	R\$ 2.388,89	R\$ 23.888,90
VALOR TOTAL DO LOTE 7				R\$ 349.305,50
LOTE 8				
1	Televisor 55" 4K UHD Smart	10	R\$ 2.834,10	R\$ 28.341,00
2	Televisor 75" 4K UHD Smart	10	R\$ 5.669,10	R\$ 56.691,00
VALOR TOTAL DO LOTE 8				R\$ 85.032,00
LOTE 9				
1	MicroComputador de alta performance	20	R\$ 17.189,91	R\$ 343.798,20
VALOR TOTAL DO LOTE 9				R\$ 343.798,20
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 7.226.562,89

1.3. O valor máximo aceitável desta aquisição será de R\$ 7.226.562,89 (sete milhões duzentos e vinte e seis mil quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

1.4. Em caso de divergência entre o Termo de Referência (Anexo I) e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante da Solicitação de Compra e/ou Serviço do respectivo processo.

1.6. Os itens deverão ser entregues conforme prazos, endereços e quantidades previamente definidas no Termo de Referência (Anexo I).

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao Registro de Preços bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo VIII).

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Ao participar do certame, o licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas, cooperativas, ou consórcio de pessoas jurídicas, obedecidas as disposições legais sobre a matéria, desde que haja autorização expressa no instrumento convocatório.

3.6. No caso da participação de estrangeiros, as pessoas jurídicas deverão estar legalmente autorizadas a funcionar no Brasil.

3.7. É vedada a participação nos processos de compras e contratações de:

3.7.1 Empregados da AgSUS, membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Deliberação e Conselho Fiscal, ou que tenha sido demitido ou desligado no período de 01 (um) ano anterior ao processo de seleção do fornecedor;

3.7.2 Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito do Ministério da Saúde;

3.7.3 Parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de pessoas elencadas no Item 3.7.1.

3.7.4 Fornecedores que empregam familiares de funcionário da AgSUS, que exerça cargo de direção na agência, ou cujas atribuições estejam relacionadas à área responsável pela contratação, bem como os agentes previstos no inciso II;

3.7.5 Fornecedores ou empresa apenados com suspensão ou impedimento do direito de contratar pela AgSUS, bem como no âmbito da Administração Pública;

3.7.6 Fornecedores proibidos ou impedidos de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.7.7 Fornecedores estrangeiros que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.8 Fornecedores que estejam em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.7.9 Fornecedores que empreguem menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou que empregue menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;
e

3.7.10 Fornecedores que apresentem risco à imagem e integridade da AgSUS, conforme estabelecido nas normas de integridade.

3.8. No momento de envio das propostas, as concorrentes deverão firmar declaração atestando não se enquadrarem nas vedações previstas no item 3.7 (Anexo VI)

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

4.2. Compete exclusivamente ao interessado providenciar o credenciamento junto ao provedor do sistema, até o dia anterior à realização da sessão.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do proponente ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação eletrônica.

4.4. O uso da senha de acesso pelo proponente é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à AgSUS qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, cabendo ao proponente comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto seu uso.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Quaisquer pedidos de **ESCLARECIMENTOS** em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital poderão ser encaminhados ao Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, portanto às **23h59 do dia 19/03/2025**, exclusivamente pelo sistema www.gov.br/compras, e ainda, enviados pelo e-mail: aquisicoes@agenciasus.org.br.

5.2. Poderá ser apresentada **IMPUGNAÇÃO** ao Edital deste Pregão até 3 (três) dias úteis para abertura da proposta, portanto às **23h59 do dia 19/03/2025**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: aquisicoes@agenciasus.org.br.

5.3. Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital, perante à **AgSUS**,

qualquer pessoa que não se manifestar em **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.

5.4. O Pregoeiro auxiliado pela área técnica, se for o caso, decidirá sobre a(s) impugnação(ões) no prazo de 2 (dois) dias úteis.

5.5. A impugnação interposta após o prazo legal estipulado no **subitem 8.2, não será conhecida**, caracterizada como tal, recebendo tratamento como mera informação.

5.6. Acolhida a impugnação contra este ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. A proposta inicial do proponente deverá conter o valor **unitário e total** da proposta, em moeda nacional vigente, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão, e deve ser isenta de informações que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação;

6.2.1. Caracteriza-se identificação qualquer informação que leve a Equipe de apoio(CPL) ou o(a) Coordenador(a) da Disputa a ter conhecimento, direta ou indiretamente, do nome da pessoa jurídica, razão social, CPF, CNPJ, ou quaisquer outros dados, esta exigência visa proteger o sigilo da identificação do concorrente aos demais participantes do processo.

6.3. A **proposta final**, após a fase de lances, deverá conter a identificação do proponente (razão social, CNPJ/MF e endereço), o número do processo licitatório e da licitação eletrônica, e ser redigida em língua portuguesa e ser datada e assinada pelo representante do proponente, conforme modelo disposto no Anexo II deste Edital.

6.4. A proposta deverá ser abaixo do valor estimado da contratação (subitem 1.1).

6.5. O julgamento da proposta será objetivo, de acordo com o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme Modelo de Proposta de Preços.

6.6. Na proposta da licitante, até seu lance final, devem estar incluídos todos custos e insumos, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, transporte, fretes, descontos e qualquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.6.1. Quanto aos tributos incidentes sobre o objeto, cada proponente é responsável pela adoção das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime tributário.

6.7. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas.

6.8. Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá o valor da proposta ofertada no sistema.

- 6.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do **valor unitário e total dos Itens, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o menor preço nos LOTES**;
- 6.10. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:
- 6.10.1. Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem esta licitação eletrônica;
 - 6.10.2. Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;
 - 6.10.3. Tem condições e se compromete a fornecer o objeto contratual pelo valor e prazo constantes da proposta;
 - 6.10.4. Cumprirá com os preceitos legais e regulamentares em vigor, em especial as Leis nº 12.527/2011, 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e 13.709/2018 (LGPD);
 - 6.10.5. Se responsabilizará pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;
- 6.11. Os preços unitários máximos admitidos pela AgSUS são os estabelecidos .
- 6.12. É facultada à **Comissão de Seleção**, em qualquer fase da licitação, a **promoção de diligência** destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **sendo vedada a inclusão posterior, pelos licitantes, de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.**

7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública da Licitação Eletrônica com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.
- 7.2. Na fase de abertura das propostas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.2.1. A licitante cuja proposta for desclassificada ficará impedida de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame.
- 7.3. As propostas classificadas serão ordenadas automaticamente pelo sistema para a participação da disputa por meio de lances eletrônicos, quando então os licitantes poderão encaminhar lances por meio do sistema.
- 7.4. **Os lances serão ofertados para todos os ITENS de cada um dos LOTES.**
- 7.4.1. Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no sistema, sendo vedada a desistência dos lances ofertados, sujeitando a licitante às penalidades constantes neste Edital;
 - 7.4.2. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por

motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as seguintes condições:

7.5.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

7.5.2. no caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.5.3. Os lances deverão ser formulados pelo **Valor Unitário e Total dos ITENS que compõem os LOTES.**

7.5.4. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5.5. Os lances oferecidos pela licitante deverão possuir valor inferior em relação ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.5.6. Não serão admitidos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5.7. A licitante poderá ofertar lances iguais ou inferiores aos de outras proponentes, desde que estes sejam inferiores ao último lance ofertado por ela própria.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

7.7. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pela licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexecutável, esses poderão, motivadamente, ser excluídos do sistema, de acordo com a análise do Pregoeiro.

7.8. A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

DA COMPETITIVIDADE - MODO DE DISPUTA ABERTO

7.9. O Pregão será realizado no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme abaixo:

7.9.1. A etapa de envio de lances na sessão pública **durará 10 minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema.

7.9.2. **A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 minutos** e ocorrerá sucessivamente, **sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação**, inclusive quando se tratar de lances intermediários, renovando-se a prorrogação.

7.9.3. Os lances intermediários são lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém, inferiores ao último lance dado pela própria licitante.

7.9.4. **Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.**

7.10. Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro, em busca da melhor proposta, poderá reiniciar a etapa de lances.

DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

- 7.10.1.A licitante classificada em primeiro lugar, na fase de lances, deverá apresentar a Proposta Comercial readequada, de acordo com as especificações do Anexo I, no prazo de até **2 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro.
- 7.10.2.As propostas devem ser acompanhadas de fichas técnicas e/ou manuais virtuais ou impressos, em língua portuguesa, do exato produto ofertado.
- 7.10.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, que deverá ser encaminhada ao e-mail aquisicoes@agenciasus.org.br, antes de findo o prazo.
- 7.11. Caso o lance vencedor contemple qualquer um dos itens com valor acima do preço máximo, o proponente será convocado, pelo “chat” do sistema, para negociar o valor do lance.
- 7.12. **A Proposta deverá:**
- 7.12.1.Conter o valor unitário e total dos **itens**, atendendo o disposto no Termo de Referência, ANEXO I deste edital;
- 7.12.2.Conter o preço ofertado consignado em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula;
- 7.12.3.Ser redigidas em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.12.4.Informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado do dia da aceitação da proposta, no sistema;
- 7.12.5.Consignar o preço unitário e total;
- 7.12.6.Incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista neste Edital.
- 7.13. Quando da análise da proposta ajustada:
- 7.13.1.se houver indícios de inexecutabilidade, o Pregoeiro poderá efetuar diligência, solicitando que a licitante comprove a executabilidade da proposta;
- 7.13.2.se forem identificados erros sanáveis, o Pregoeiro poderá efetuar diligência, solicitando que a licitante promova as devidas correções, desde que estas não impliquem em aumento de preço no valor proposto.
- 7.14. Consideram-se preços inexequíveis aqueles que, comprovadamente, sejam insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.
- 7.15. Serão desclassificadas as propostas que:
- 7.15.1.Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais e disposições deste Edital e seus Anexos, bem como das normas de regulação do certame;
- 7.15.2.Ofertarem condições que não atendam às exigências do Edital;

- 7.15.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, e ainda, excessivos ou exorbitantes, isto é, incompatíveis com os preços de mercado, mesmo que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, desde que a licitante não comprove a exequibilidade da proposta;
- 7.15.4. Apresentarem manifestos e comprovados erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação;
- 7.15.5. Apresentarem preços finais superiores aos valores estimados pela AgSUS.
- 7.16. Após a fase de lances, o Pregoeiro promoverá diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto.
- 7.16.1. Antes de desclassificar proposta em razão do preço estar excessivamente superior ao estipulado pela AgSUS, o Pregoeiro deverá tentar uma negociação, solicitando nova base de preço condizente com o estimado pela AgSUS;
- 7.16.2. Antes de desclassificar proposta por preço manifestamente inexequível, o Pregoeiro intimará a licitante para que apresente a composição de seus custos para comprovação da exequibilidade do preço proposto.
- 7.16.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- 7.17. Esgotadas as etapas anteriores, o Pregoeiro **deverá negociar** com a licitante melhor classificada para que seja obtido desconto sobre o valor ofertado.
- 7.18. A licitante deverá encaminhar a Proposta Comercial com os respectivos valores adequados ao preço negociado.
- 7.19. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com a Comissão de Seleção, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação do proponente durante a sessão pública.
- 7.20. Todo e qualquer contato com a Comissão de Seleção durante a etapa competitiva será pelo chat, salvo após a fase de negociação.
- 7.21. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e documentos, cabendo a Comissão de Seleção informar, através do Sistema, a data e horário para retomada da licitação eletrônica.
- 7.22. São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, podendo-se, inclusive, apresentar documentos novos, trazendo informações, fatos e documentos até então não apresentados.
- 7.23. O prazo para correção dos vícios sanáveis será definido pela Comissão de Seleção e não será permitido alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais

vantajoso para a AgSUS;

7.24. Se a proposta não for corrigida de modo adequado, a Comissão de Seleção dispõe de competência discricionária para decidir pela concessão de novo prazo para novas correções.

7.25. Decidida a aceitação da proposta, a Comissão de Seleção dará início à fase de habilitação da empresa licitante autora da melhor oferta, com a verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.

7.26. Em face do teor do Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, por analogia, na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, a Comissão de Seleção encaminhará ofício ao Setor Competente para que se proceda à abetura de processo administrativo para apenação do(s) proponente(s) convocado(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances e aceitação das propostas, a licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação comprobatória, **no prazo de até 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.

8.2. Os documentos de habilitação poderão ser enviados na fase de envio de Propostas ou quando solicitados pela Comissão de Seleção, após a fase de lances e aceitação da Proposta.

8.3. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** consiste em:

8.3.1. Prova de inscrição com situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e a última alteração, se houver, devidamente registrados, acompanhados de prova da diretoria em exercício, em se tratando de associação ou sociedade, com documento de eleição dos administradores, no caso de sociedade por ações;

8.3.3. Documento oficial no qual constem os dados do RG e inscrição no CPF do representante legal da pessoa jurídica;

8.3.4. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, Decreto ou prova de registro da autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando legalmente exigido.

8.4. A **Regularidade Fiscal/Tributária e Trabalhista** consiste em:

8.4.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

8.4.2. Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Distrital ou Estadual e Municipal do domicílio

ou sede do proponente, quando couber; e

8.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho.

8.5. A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consiste em:

8.5.1. Atestados, Declarações ou Certidões de capacidade operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, impressos em papel timbrado da empresa emitente, devidamente assinados, onde deverá estar comprovada a aptidão do interessado participante para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto pretendido;

8.5.1.1. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão **comprovar experiência anterior da empresa em pelo menos 40% (quarenta por cento) do objeto licitado**.

8.5.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

8.5.1.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.5.1.4. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a objetos prestado no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente;

8.5.1.5. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do ateste, contendo as seguintes informações: nome da empresa, razão social, CNPJ, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação e demais dados técnicos, se houver, período de realização do objeto contratual e manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação do fornecimento;

8.5.1.6. Poderá ser requerido, a critério da Comissão de Seleção, de forma a complementar às informações, outro(s) documento(s) comprobatório(s), tais como contrato e/ou nota fiscal, que ateste(m) a(s) exigência(s) requerida(s);

8.5.1.7. Não serão considerados válidos atestados ou certificados emitidos por empresas privadas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente.

8.5.2. No caso de licitante cooperativa, deverá apresentar documento complementar onde comprove o modelo de gestão operacional compartilhada ou rodízio, em que as atividades de coordenação e supervisão da execução do objeto, e a de preposto, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada, em que todos venham a assumir tal atribuição.

8.6. A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira** consiste em:

8.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa.

8.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou, se for o caso, Plano de Recuperação Judicial homologado em juízo.

8.6.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada no resultado da aplicação das fórmulas abaixo. A comprovação de patrimônio líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor da proposta, será exigida no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). As licitantes deverão apresentar documento onde fique demonstrado a aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{(\text{Ativos Circulantes} + \text{Ativos Realizáveis a Longo Prazo})}{(\text{Passivos Circulantes} + \text{Passivos Exigíveis a Longo Prazo})}$$

$$SG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivos Circulantes} + \text{Passivos Exigíveis a Longo Prazo})}$$

$$LC = \frac{(\text{Ativos Circulantes})}{(\text{Passivos Circulantes})}$$

8.7. A proponente deverá enviar as seguintes DECLARAÇÕES:

8.7.1. Declaração expressa, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, constando no mínimo que:

- a) Tem pleno conhecimento e concordância com todos os termos e condições estabelecidas no instrumento convocatório, incluindo as obrigações da empresa contratada, e de que está ciente das sanções administrativas em decorrência do descumprimento de quaisquer cláusulas do Contrato a ser firmado com a AgSUS;
- e
- b) Possui, no ato da contratação, e, possuirá, durante toda a vigência do Contrato a ser firmado com a AgSUS, pessoal qualificado, instalações físicas e equipamentos necessários e disponíveis ao cumprimento do objeto do instrumento convocatório.

8.8. Todos os documentos apresentados por meio do sistema, ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

8.9. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, guias de pagamentos, ou documentos similares em substituição aos documentos exigidos.

8.10. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro(a), durante a sessão pública, poderá realizar **consulta online aos sites** dos órgãos responsáveis pela emissão deles.

8.11. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, poderá implicar na inabilitação da licitante.

8.12. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade neles consignados, salvo quanto aos documentos de qualificação técnica (atestados), que são havidos por

permanentes.

- 8.13. Não havendo referência quanto ao prazo de validade dos documentos, serão considerados válidos por 90 (sessenta) dias, contados na forma do Código Civil.
- 8.14. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.15. Quando do julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, bem como suprir a omissão de eventuais documentos de regularidade fiscal, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on line via internet, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.17. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante (adquisicoes@agenciasus.org.br), antes de findo o prazo.
- 8.18. Caso a empresa primeira classificada na sessão de lances venha a ser inabilitada, as empresas remanescentes, na ordem de classificação, terão seus documentos de habilitação analisados.

9. DO RECURSO

- 9.1. Após a **declaração do vencedor**, realizada pelo Pregoeiro(a), as licitantes devem expressar, de maneira fundamentada e imediata, a intenção de interpor recurso, via mensagem pelo **sistema**, sobre a intenção de **RECORRER** contra o resultado do certame.
- 9.2. Após a manifestação do item anterior, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso, facultando às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual período a partir do término do prazo da recorrente, sendo assegurada à proponente vista aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.3. O(s) recurso(s) e contrarrazões deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico.
- 9.4. A falta de manifestação motivada da licitante no prazo estabelecido importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.5. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir

ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.6. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

9.7. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

9.8. O recurso interposto após o prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou, não identificado no processo para responder pelo licitante, **não será conhecido**.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Concluído o julgamento e ultrapassada a fase recursal, o processo licitatório será submetido à Presidência da AgSUS, para que se proceda à devida adjudicação e consequente homologação do objeto à licitante vencedora.

10.2. O objeto desta licitação será adjudicado à(s) licitante(s) que obtiver(em) melhor classificação segundo os critérios fixados neste Edital e seus Anexos.

10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela AgSUS.

11.3. O fornecedor convocado deverá providenciar, para assinatura da Ata de Registro de Preços:

11.3.1. Indicação do responsável pela assinatura do Contrato contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

11.3.2. Alterações do Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenha havido após a data da abertura da licitação.

11.3.3. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando o representante não for sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

11.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e

disponibilizada no sistema de registro de preços.

- 11.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a AgSUS a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à AgSUS convocar os licitantes remanescentes classificados no certame, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 11.8. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 1 (um) ano, contados do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 25 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.
- 11.9. O eventual contrato terá vigência de 1 (um) ano, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da AgSUS, ser prorrogado conforme autoriza o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

12. DAS CONDIÇÕES PARA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1. Quando convocada, a **ADJUDICATÁRIA** terá 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, a contar da convocação efetuada pela AgSUS, mediante comunicação via e-mail.
- 12.2. A **ADJUDICATÁRIA** deverá providenciar para assinatura do Contrato:
- 12.2.1. Indicação de testemunhas, contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.
- 12.2.2. Alterações do Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenha havido após a data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 12.2.3. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando o representante não for sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social, caso tenha havido alteração após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 12.3. Caso a licitante vencedora venha a recusar-se, sem justificativa aceita pela AgSUS, a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à AgSUS o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes ou cancelar a licitação.
- 12.4. Na convocação das licitantes remanescentes será observada a classificação final da licitação **dada pelo sistema**, para apresentação dos documentos de habilitação.

12.5. As licitantes remanescentes convocadas na forma do subitem anterior se obrigam a atender à convocação e a assinar a Ata no prazo fixado pela **AgSUS**, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

12.6. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação financeira, sem ciência prévia e concordância expressa da **AgSUS**.

13. DA GARANTIA

13.1. A **CONTRATADA** para execução do objeto desta Licitação, prestará, em até 05 (cinco) dias úteis da data de convocação para assinatura do contrato, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em favor da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 65 do Regulamento de Compras e Contratações da **AgSUS**, podendo a **CONTRATADA** optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal:

13.1.1.1. Caução em dinheiro;

13.1.1.2. Seguro-garantia;

13.1.1.3. Fiança bancária.

13.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e poderá ensejar a rescisão contratual.

13.3. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese da caução em dinheiro.

13.4. A garantia terá o seu valor atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, e somente será liberada após o término do Contrato, em até 10 (dez) dias úteis, e com a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da **CONTRATADA**, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela legislação, referente aos empregados da **CONTRATADA** vinculados ao Contrato durante a sua execução.

13.5. Sempre que necessário poderá ocorrer a atualização da garantia, assim como sua complementação.

13.6. As demais informações sobre a garantia estão previstas no Termo de Referência e no Contrato a ser assinado com a **CONTRATADA**.

14. PENALIDADES

14.1. As licitantes deverão observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as seguintes penalidades:

14.1.1. Durante a fase da licitação:

14.1.1.1. Multa de 1% (um por cento) do preço total da proposta, ao dia de atraso em assinar o Contrato, até o limite de 5% (cinco por cento);

- 14.1.1.2. Perda do direito à contratação caso não compareça para assinar a Ata após o decurso do prazo de 10 (dez) dias a partir da convocação, sem apresentação de justificativas motivadas submetidas à análise e aceitação da AgSUS, acompanhado de multa de 10% (dez por cento) do preço total da proposta;
- 14.1.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a AgSUS, por até 2 (dois) anos.
- 14.1.2. Durante a execução do Contrato: Por descumprimento das obrigações previstas no Contrato, Anexo VII deste Edital, Ficará impedida de licitar e de contratar com a AgSUS pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, a licitante que:
 - 14.1.2.1. não assinar injustificadamente o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.2.2. apresentar documentação falsa;
 - 14.1.2.3. não mantiver sua proposta;
 - 14.1.2.4. comportar-se de modo inidôneo.
- 14.2. A licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, decorrido esse prazo ou caso não sejam acolhidas as razões da defesa, será aplicada a penalidade.
- 14.3. Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior é o caso fortuito devidamente justificado e aceito pela AgSUS, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

15 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 Os licitantes deverão declarar que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e deverão autorizar a AgSUS a coletar e tratar dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte: (declaração/autorização está inserida na alínea “e”, no modelo da proposta de preço, – Anexo II do edital).

15.1.2 Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

15.1.3 A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

15.1.4 A AgSUS não divulgará os dados pessoais coletados.

15.2 A AgSUS se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)

a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

15.3 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

15.4 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

16 COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

16.1 As Licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e a Lei contra Lavagem de Dinheiro 9.613/1992, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

16.2 As Licitantes manterão até o final da vigência da contratação, conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto.

16.3 As Licitantes se obrigam ainda, a:

- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- d) Obedecer e garantir que a execução contratual se dará de acordo com todas as normas internas da AgSUS;
- e) Zelar pelo bom nome institucional da AgSUS a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da Agência. Em caso de uso indevido do nome da AgSUS, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à AgSUS, responderá a licitante pelas perdas e danos daí decorrentes;
- f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela AgSUS que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da AgSUS, bem como aqueles relativos ao Código de Ética

e Conduta desta.

16.4 As Licitantes reconhecem que não estiveram envolvidas com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

16.5 As licitantes concordam em notificar prontamente à AgSUS, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus empregados, colaboradores ou terceiros por estas contratadas.

16.6 A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas neste Edital ou seus Anexos é causa para, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à AgSUS, aplicação das demais penalidades previstas neste Edital e seus Anexos.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2 Fica assegurado à AgSUS o direito de cancelar a licitação, por razões de interesse da instituição, devidamente justificadas, antes da assinatura do Contrato.

17.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

17.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a sanar, esclarecer ou complementar a instrução do processo, que não alterem a substância das propostas, fixando-se prazos para atendimento pela licitante, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão.

17.5 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.6 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na AgSUS.

17.8 A Sessão Pública será realizada em dias úteis, nos horários das 9h às 12h e das 14h às 17h, sendo suspensa administrativamente das 12h às 14h, para horário de almoço, e a partir das 17h para finalização do expediente diário. Os prazos que porventura ultrapassem o horário estabelecido serão retomados no dia útil subsequente, na ocasião da reabertura da sessão.

17.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da

ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança jurídica da futura Ata.

17.11 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.12 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência da AgSUS ou por qualquer fato superveniente, o que será comunicado aos interessados formalmente pelo Pregoeiro.

17.13 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital e seus Anexos, será o de Brasília – Distrito Federal, com expressa renúncia aos demais, por mais privilegiado que seja.

17.14 Este Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços www.gov.br/compras e <https://agenciasus.org.br/>.

DANIELA DOS SANTOS ALMEIDA

Pregoeira

Compõem o presente instrumento convocatório os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta
Anexo III	Declaração de Conhecimento das Condições do Certame
Anexo IV	Declaração Geral e de que a empresa não possui em seu quadro de sócios funcionários da AgSUS
Anexo V	Declaração de Idoneidade
Anexo VI	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo VII	Modelo de Autorização de Fornecimento
Anexo VIII	Minuta de Contrato
Anexo IX	Declaração de Responsabilidade Social